



ATO DELIBERATIVO Nº 287/1990

AUTORIZA À CARTEIRA DE
PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR A
RESSARCIR A DESPESA QUE
INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XVI, n.º 2, da Resolução n.º 113, de 18 de janeiro de 1985, combinado com o art. 30, da Lei n.º 10.809, de 27 de junho de 1983 e tendo em vista o que consta o processo n.º 227/90.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a Carteira de Previdência Parlamentar autorizada a ressarcir das despesas efetuadas pelo Deputado PINHEIRO LANDIM, com exames laboratoriais, no valor de NCz\$ 395,00, comprovado mediante recibo.

Art. 2º - Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 29 de janeiro de 1990.**

Francisco Pinheiro Landim - Presidente

Tomás Antônio Brandão - 2º Vice-Presidente

Antônio de Almeida Jacó - 1º Secretário

Manuel Duca da Silveira Neto - 2º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
31 de janeiro de 1990.